



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 499

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/09/2010

Proposição: MP 499/2010

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

### TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 499, de 25 de agosto de 2010, o seguinte artigo, renumerando os demais:

“Art. Ficam revogadas a Lei nº. 5.651, de 11 de dezembro de 1970 e a Lei nº. 5.658, de 07 de junho de 1971.”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a redação desta Medida Provisória, centralizando o controle dos bens imóveis da União, que hoje se encontram dispersos e sem efeito controle, incluir a manifestação de órgãos competentes da Administração Pública Federal que garantam a integridade dos bens da União, em especial aqueles de valor histórico e cultural, estabelecer que a Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento e Orçamento/MPOG, antes de emitir parecer sobre a alienação de imóveis da União, consulte os Estados e os Municípios sobre o interesse em receber os imóveis de forma gratuita, transferir a alienação de imóveis da União afetados aos Comandos Militares para a Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento e Orçamento/MPOG, para atendimento prioritário e incontestável da população carente das regiões mais necessitadas do país, destinando-os à instalação de equipamentos públicos de saúde, educação, cultura e habitação públicos.

Quanto a revogação das Leis nºs. 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e 5.658, de 07 de junho de 1971, já existe jurisprudência transitada em julgado pelo Superior Tribunal de Justiça sobre o Resp. nº. 1.108.734, que assim concluiu:

“4 – Neste caso é de se concluir, pela aplicação de interpretação sistemática, o que leva à derrogação da Lei 5.651/70, por tratar a Lei nº 9.636/98 da mesma matéria daquela, quando dispõe, no preceito contido no § 1º, de seu art. 23, que sua normatividade abarca, também, os imóveis destinados à proteção da segurança nacional.”

Assinatura

